



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 1 de 26

### SUMÁRIO

|                                                        |    |
|--------------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI                           | 2  |
| Atos Oficiais                                          | 2  |
| Portarias                                              | 2  |
| Controladoria Geral do Município                       | 19 |
| Portarias                                              | 19 |
| Editais                                                | 22 |
| <br>                                                   |    |
| SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski | 26 |
| Licitações e Contratos                                 | 26 |
| Extratos de Contrato                                   | 26 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Brodowski**

CNPJ 45.301.652/0001-02  
Praça Martin Moreira, 142 - Centro  
Telefone: (16) 3664-9100  
Site: [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

#### **Câmara Municipal de Brodowski**

CNPJ 56.889.587/0001-96  
Avenida Champagnat, 60 - Centro  
Telefone: (16) 3664-8500  
Site: [www.camarabrodowski.sp.gov.br](http://www.camarabrodowski.sp.gov.br)

#### **SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**

Avenida Dr. Rebouças, 757  
Telefone: (16) 3664-1822  
Site: [www.saaebrodowski.com.br](http://www.saaebrodowski.com.br)

#### **SISPREV - Brodowski**

Rua Benjamin Constant, 397  
Telefone: (16) 3664-6486  
Site: [www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/](http://www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 2 de 26

### PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 217 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.**

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Kamila Fernanda Batista, onde requer prorrogação da licença maternidade;

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Kamila Fernanda Gularte Batista, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da licença maternidade na seguinte data 29/07/2020 à 27/09/2020.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de julho de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 20 de Agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

### PORTARIA Nº 218 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

*“Estabelece as Diretrizes Gerais para o Processo de Avaliação de Desempenho, para fins, de Progressão Funcional dos Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de que trata o capítulo IX da Lei Complementar nº. 249, de 02 de dezembro de 2015– e dá outras providências.”*

**JOSÉ LUIZ PEREZ**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ficam estabelecidas as diretrizes para o Processo de Avaliação de Desempenho para fins de Progressão Funcional do Quadro Integrante do Magistério Municipal, de que trata o capítulo IX da Lei Complementar nº. 249, de 02 de dezembro de 2015.

**Art. 2º-** Somente poderá concorrer à progressão funcional pela via não acadêmica, o profissional do magistério público municipal que, cumulativamente:

- I- houver cumprido o período do estágio probatório previsto em lei;
- II- for aprovado no processo de avaliação de desempenho;
- III- tiver cumprido no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no nível em que estiver enquadrado;
- IV- não tiver sofrido nenhuma sanção disciplinar prevista em lei;
- V- tiver realizado um total de 180 (cento e oitenta) horas no mínimo de cursos de pequena ou grande duração.

**Art. 3º-** A Progressão na Carreira de Magistério ocorrerá com base nos critérios gerais estabelecidos na Lei Complementar nº. 249, de 02 de dezembro de 2015, sendo observados também os fatores objetivos, atribuindo a cada funcionário 10 (dez) pontos, podendo ser descontados deste total, de acordo com a quantidade de ocorrências, que constam nos apontamentos e registros funcionais do integrante do Quadro do Magistério Municipal, durante o período de avaliação, relativos aos seguintes fatores:

- I- Assiduidade:
  - a) falta justificada: menos 01 (um) ponto por ocorrência;
  - b) falta injustificada: menos 10 (dez) pontos por ocorrência;
  - c) falta injustificada por hora/aula menos 01(um) ponto por ocorrência.
- II- Disciplina:
  - a) advertência por escrito: menos 3 (três) pontos por ocorrência;
  - b) no caso de reincidência desta ocorrência: menos 5 (cinco) pontos;



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

c) suspensão: menos 10(dez) pontos por ocorrência.

§ 1º- Considera-se falta justificada, aquela cuja razoabilidade constitui excusa para o não comparecimento, mediante apresentação de Requerimento do servidor interessado ao superior imediato.

§ 2º- Falta injustificada é aquela cujo pedido de Deferimento de que trata o parágrafo anterior seja rejeitado mediante justificativa legal, ou que o profissional não tenha feito o devido Requerimento no dia imediato ao da falta.

§ 3º- Não serão consideradas, para efeito de Avaliação de Desempenho, as faltas decorrentes de acidente de trabalho, adquiridas no exercício da função e doenças infecto contagiosas.

§ 4º- A avaliação do Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e do Coordenador Pedagógico é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º- A avaliação dos Professores, Pedagogos e Psicopedagogos é de responsabilidade da Coordenação e Direção da Unidade Escolar.

§ 6º- A Pontuação final do funcionário será resultado da soma das ocorrências, subtraído do padrão atribuído, desprezando-se o resultado inferior a zero.

**Art. 4º** - A Avaliação dos Fatores de Desempenho, mediante a aplicação de questionário a ser respondido pelo próprio Funcionário, seus pares e seu Superior imediato, visa medir, no período de avaliação de desempenho, que será anual e iniciar-se-á sempre ao final de cada ano letivo em que o funcionário houver completado ano de serviço, a Conduta e o grau de Comprometimento do Funcionário no exercício do cargo.

**Parágrafo único:** A média dos pontos adquiridos, nos 03 (três) últimos anos, através do questionário para avaliação de fatores de desempenho a ser respondido pelos próprios funcionários, grupo de trabalho e do Superior imediato, poderá totalizar uma pontuação de 09 (nove) a 90 (noventa) pontos.

**Art. 5º.** O mínimo de pontos atribuídos ao integrante do Quadro do Magistério, não será inferior a 20 (vinte) e o máximo não será superior a 100 (cem), somando a avaliação elencada nos artigos 3 e 4 desta Portaria.

**Art. 6º.** Consideram-se Cursos de Atualização e Aperfeiçoamento, no respectivo campo de atuação, todos aqueles realizados por instituições credenciadas e por empresas privadas que sejam contratados por órgãos da administração pública para a realização dos mesmos, de acordo com a sua especificidade, perfazendo 180 (cento e oitenta) horas, contados os 03 (três) anos anteriores para o Funcionário pleitear a Progressão Funcional.

**Art. 7º.** O conceito final conforme a soma da pontuação obtida através dos artigos 3 e 4, será atribuído ao integrante do magistério, na seguinte escala:

- I- De 76 a 100 pontos – Excelente
- II- De 51 a 75 pontos – Bom
- III- De 26 a 50 pontos – Regular
- IV- De 0 a 25 pontos – Insatisfatório



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 5 de 26



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de agosto de 2020.

**JOSE LUIZ PEREZ**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

**ROGER VALENTE NUNES DE FARIA**

Secretário de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 6 de 26



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

### Anexo I

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| IDENTIFICAÇÃO          |                 |
| NOME DO AVALIADO _____ | MATRÍCULA _____ |
| R.G: _____             | CPF: _____      |
| CHEFE IMEDIATO: _____  | CARGO: _____    |
| LOCAÇÃO (ESCOLA) _____ |                 |

### ESPECIFICIDADE DOS CURSOS - 180 HORAS

| ANO | CURSOS                         | CARGA HORÁRIA |
|-----|--------------------------------|---------------|
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     |                                |               |
|     | TOTAL DE HORAS DE CAPACITAÇÃO: |               |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 7 de 26



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### ARTIGO 2º

| CRITÉRIOS                                                                                          | ANO   | ANO | ANO |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----|
| I- Assiduidade: (Falta abonada, falta justificada, licença prêmio maternidade, etc.), exceto Nojo. |       |     |     |
| II - Disciplina                                                                                    |       |     |     |
| TOTAL                                                                                              |       |     |     |
|                                                                                                    | MÉDIA |     |     |

TOTAL GERAL: (10 - \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_)

#### ARTIGO 3º

| PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - PROFESSOR |                                                                                           |         |     |     |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-----|
| Nº                                      | CRITÉRIOS                                                                                 | NOTA    |     |     |
|                                         |                                                                                           | ANO     | ANO | ANO |
| I                                       | Participação na elaboração e execução de Projetos, na área Pedagógica da Escola.          |         |     |     |
| II                                      | Gestão de classe, com a participação dos alunos mantendo a disciplina e responsabilidade. |         |     |     |
| III                                     | Domínio dos Conteúdos aplicados em sala de aula.                                          |         |     |     |
| IV                                      | Interesse e cooperação nas atividades de articulação da Escola com a Comunidade.          |         |     |     |
| V                                       | Relacionamento humano no trabalho                                                         |         |     |     |
| VI                                      | Iniciativa e criatividade Curriculares que inovam o Trabalho Docente                      |         |     |     |
| VII                                     | Auto desenvolvimento nas Disciplinas Pedagógicas.                                         |         |     |     |
| VIII                                    | Comprometimento diário com a Escola quanto à assiduidade.                                 |         |     |     |
| IX                                      | Qualidade do Trabalho.                                                                    |         |     |     |
| TOTAL DE PONTOS                         |                                                                                           |         |     |     |
| Total Geral:                            |                                                                                           | Pontos. |     |     |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 8 de 26



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

\* Critérios para as Notas: Cada item deverá ser avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo permitido décimos, devendo prevalecer Notas inteiras.

### FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

#### ARTIGO 2º

| CRITÉRIOS                                    | ANO | ANO | ANO |
|----------------------------------------------|-----|-----|-----|
| I- Assiduidade: (abonada, justificada, etc.) |     |     |     |
| II – Disciplina                              |     |     |     |
| TOTAL                                        |     |     |     |
| MÉDIA DOS ANOS                               |     |     |     |

- TOTAL GERAL: (10 - \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_)

#### ARTIGO 3º

| PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – (1) Diretor, (2) Vice-Diretor e (3) Coordenador Pedagógico, (4) Pedagogo, (5) Psicopedagogo. |                                                                                                                                                     |      |     |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|-----|
| Nº                                                                                                                         | CRITÉRIOS                                                                                                                                           | NOTA |     |     |
|                                                                                                                            |                                                                                                                                                     | ANO  | ANO | ANO |
| I                                                                                                                          | Coordenação, participação, elaboração e orientação para execução do Projeto Político Pedagógico - PPP da instituição de ensino.                     |      |     |     |
| II                                                                                                                         | Gestão Pedagógica com a participação do Corpo Docente.                                                                                              |      |     |     |
| III                                                                                                                        | Domínio e aplicabilidade da Proposta adotada pela Rede Municipal de Ensino, bem como do Projeto Político Pedagógico – PPP da Instituição de Ensino. |      |     |     |
| IV                                                                                                                         | Interesse e cooperação nas atividades de articulação da Escola com a Comunidade Escolar.                                                            |      |     |     |
| V                                                                                                                          | Relacionamento humano no trabalho.                                                                                                                  |      |     |     |
| VI                                                                                                                         | Iniciativa e criatividade nas atividades administrativas e pedagógicas que inovam o trabalho na Instituição de Ensino.                              |      |     |     |
| VII                                                                                                                        | Auto desenvolvimento, conhecimento teórico e prático.                                                                                               |      |     |     |
| VIII                                                                                                                       | Qualidade do trabalho, com responsabilidade e disciplina.                                                                                           |      |     |     |
| IX                                                                                                                         | Assiduidade.                                                                                                                                        |      |     |     |





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 9 de 26



### Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

|                                     |         |  |  |
|-------------------------------------|---------|--|--|
| TOTAL DE PONTOS                     |         |  |  |
| TOTAL GERAL DA MÉDIA DOS TRÊS ANOS: | PONTOS. |  |  |

\* Critérios para as Notas: Cada item deverá ser avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), não sendo permitido décimos, devendo prevalecer Notas inteiras.

#### RESULTADO FINAL

#### MOTIVO DE NÃO AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

(A) Aposentadoria/ Exoneração a pedido ou por justa causa/ Dispensa por justa causa/ Falecimento.

(B) Faltas Injustificadas consecutivas durante todo o 2º semestre.

(C) Estar respondendo a Processo Administrativo.

(D) Outros motivos: \_\_\_\_\_

| ANO | AVALIADOR                        | TOTAL DE PONTOS | RÚBRICA DO PROFESSOR |
|-----|----------------------------------|-----------------|----------------------|
|     |                                  |                 |                      |
|     |                                  |                 |                      |
|     |                                  |                 |                      |
|     | <b>TOTAL GERAL:</b>              |                 |                      |
|     | <b>RESULTADO DA MÉDIA FINAL:</b> |                 |                      |

#### RESUMO:

|                    |  |
|--------------------|--|
| MÉDIA DO ARTIGO 2º |  |
| MÉDIA DO ARTIGO 3º |  |
| TOTAL:             |  |
| RESULTADO:         |  |

Brodowski: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 10 de 26



## Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ASSINATURAS:

Secretário (a)

Funcionário (a)

Diretor(a)

### DECISÃO DA COMISSÃO

- (a) Pelo deferimento.
- (b) Pelo indeferimento do Pedido.

Brodowski, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURAS DOS MEMBROS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 11 de 26

### PORTARIA Nº.221 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários:

#### ATENDENTE

Jaqueline dos Santos Nascimento

Rosemeire Vila de Oliveira

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº.222 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2019, os seguintes funcionários:

### MÉDICO PLANTONISTA

Jeniffer Silva Bonati

Júlio de Oliveira Valeri

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 237 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre revogação da portaria de nº208/2020.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR a Portaria de nº: 208/2020

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 12 de 26

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 224 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre designar gestor e responsável técnico e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar o Sr. Antônio Lelis Poloni, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP096831/O-4, e o Sr. Matheus Henrique Veronezi Faria, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. 5070527000, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO para o convenio de N° 679/2019, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional /subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais para o convenio de reforma e ampliação da Unidade Mista Hospitalar

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de Agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 225 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*“Dispõe sobre designar gestor e responsável técnico e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar o Sr. Antônio Lelis Poloni, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP096831/O-4, e o Sr. Matheus Henrique Veronezi Faria, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. 5070527000, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO para o convenio de N° 324/2020, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional /subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais para recuperação de poço, manutenção corretiva de poço tubular profundo (Casa Branca) com limpeza do poço com caçamba entre 480,13 e 545,00 metros, de acordo com o correspondente plano de trabalho

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 226 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

*“Nomeia composição da Defesa Civil e da outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

#### RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear os seguintes coordenadores da Defesa Civil para o exercício de 2020.

I – TADEU EMERSON DA SILVA, brasileiro, Vigilante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 13 de 26

Patrimonial, portador do RG 32.656.635-1 e inscrito no CPF 335.852.058-79, exercerá a função principal de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

II – JOSE ROBERTO, brasileiro, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Bombeiro Civil, portador do RG 13.018.656-9 e inscrito no CPF 024.376.248-80 exercerá a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

III – HERNANI LUIZ DE ALMEIDA, brasileiro, Bombeiro Civil, estudante de Enfermagem, portador do RG 26.201.848-2 e inscrito no CPF 186.456.638-80 exercerá a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

IV – DEBORAH EMILIA FURTADO, brasileira, Engenheira Agrônoma portadora do RG 23.719.389-9 e inscrita no CPF 201.553.428-86 exercerá a função de COORDENADORA DA DEFESA CIVIL.

V – CRISTIANO MIGUELASSI SQUARIZE, brasileiro, formado em Letras, Policial Civil do Estado de São Paulo, inscrito no CPF 284.374.298-62, exercerá a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

VI – NIVALDO CARDOSO, brasileiro, Brigadista, portador do RG 27.275.510-2 e inscrito no CPF 176.372.568-55 exercerá a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

VII – FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA GROTTI, brasileiro, Jornalista, portador do RG 32.656.847 e inscrito no CPF 350.350.618-76 exercerá a função de COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 31 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 227 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

*“DISPÕE SOBRE O ATO DELEGATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DE TITULARIDADE DA SAAEB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designar a senhora ANA CAROLINA FERREIRA POMPEO, inscrita no CPF 390.301.518-03, no cargo de Diretora Administrativa Financeira para assinar e movimentar a conta da SAAEB, conta corrente 100.135-3 Agência 4634-5 Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ nº 07.365.366/0001-03 com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; sustar/contrapor ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivo de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; retirar cheque devolvido; endossar cheque; efetuar transferência e pagamentos por qualquer meio; autorizar débito em conta relativo a operações; emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços; efetuar movimentação financeira no RPG; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 14 de 26

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 228 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a interrupção de afastamento sem remuneração e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria nº 126 de 30 de abril de 2020, que concedeu as servidoras Lilian Regina Lourenço Alfena o afastamento sem remuneração por 2 anos;

Considerando o requerimento nº 908 de 20 de agosto de 2020 em que a servidora solicita a interrupção do afastamento de suas atividades laborais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, promover a interrupção do afastamento sem remuneração da Sr. Lilian Regina Lourenço Alfena.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 229 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre exoneração do cargo de braçal– e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, nos termos do requerimento nº 926/2020 de 28 de agosto de 2020, o Sr. Leandro Jose da Silva, do cargo de braçal.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 03 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 230 DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre nomeação de coordenador da Junta Militar de Brodowski-SP e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente Portaria NOMEAR, para





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 15 de 26

ocupar o cargo de Coordenador da Junta Militar, a servidora pública municipal, LIGIA BERTELI MENDES, matrícula 3374.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 08 de Setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### PORTARIA Nº. 231 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre exoneração do cargo efetivo – e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, a funcionária abaixo qualificada:

DIRETOR DE ESCOLA

-Adriana Aparecida Paiffer Franzoni

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 10 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 233 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude – e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a Lei Complementar 263 de 8 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR Sr. WALDIR BENETTI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 20404720-1 e CPF nº 167.101.968-79, do cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

EDNA APARECIDA DA SILVA E SILVA

Secretário Municipal Adjunto de Governo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 16 de 26

### PORTARIA Nº.234 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários:

CIRURGIÃO DENTISTA 30 hs

Rosimeiri Brabo Perim Marques

Lucas Frata Carvalho

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 21 de agosto de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 235 DE 23 DE SETEMBRO 2020.

*“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Marilene Cardoso Brito licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 23 de Setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 236 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Marilene Cardoso Brito, onde requer prorrogação da licença maternidade;

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.<sup>a</sup> Marilene Cardosos Brito, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da licença maternidade na seguinte data 07/01/2021 a 07/03/2020.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 17 de 26

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 237 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

*"Dispõe sobre revogação da portaria de nº208/2020."*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. REVOGAR a Portaria de nº: 208/2020

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 23 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 238 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

*"Concede a progressão funcional dos servidores abaixo indicados, pela via não acadêmica."*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 46 e seguintes, bem como Artigos 56 e seguintes da Lei Complementar nº 249, de 02 de Dezembro de 2015, que DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, bem como o preenchimento dos requisitos necessários para tanto.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, conceder, a partir desta data, a progressão funcional dos servidores abaixo indicadas, pela via não acadêmica;

| NOME                         | CARGO/FUNÇÃO            |
|------------------------------|-------------------------|
| Renata Ap Vercezi Chioca     | PEB I                   |
| Halandra Mariotti            | Prof. Educação especial |
| Luciana AP Tardivo Rodrigues | PEB I                   |
| Maria Jose Neves Oliveira    | PEB I                   |

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Maio de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 239 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Designa, para fins do convenio a ser firmado com o Departamento Estadual de Trânsito –



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 18 de 26

DETRAN-SP, no âmbito do Respeito à Vida - o Servidor Antônio Lelis Poloni, contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP096831/O-4, como responsável pela Gestão Administrativa e Financeira;

II - o Servidor Matheus Henrique Veronezi, engenheiro, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº. 5070527000, como Responsável pela Supervisão Técnica.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 24 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 240 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre Nomeação de Coordenador de Frota de Veículos Emergenciais e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a necessidade de organizar o serviço de transporte emergencial, em especial as Ambulâncias Tipo “A”;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR em caráter emergencial, precário e temporário, sem ônus ao erário, o Sr. DAYAN ALEX ROCHA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do Rg nº 30.598.570-X e CPF nº 270.099.878-23, para o cargo de Coordenador de Frota

de Veículos Emergenciais;

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2020, com validade até 15/12/2020; e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 30 de setembro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário de Governo

### PORTARIA Nº. 241 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR o Sr. WALDIR BENETTI, brasileiro, casado, portador do Rg nº 2040 4720-1 e CPF nº 167.101.968-79, para exercer as funções de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 19 de 26

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### PORTARIA Nº.242 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre contratação efetiva - e dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público 01/2018, os seguintes funcionários:

VIGIA

Kauê Arthur Silva de Freitas

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 01 de outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

Secretário Municipal de Governo

### PORTARIA Nº. 243 DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família dá outras providências.”*

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 15 (quinze) dias, a Srª Rachel Leone Marchi Del Vecchio,

conforme requerimento nº993 /2020.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2020 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 02 de Outubro de 2020.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

ROGER VALENTE NUNES DE FARIA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### Controladoria Geral do Município

### Portarias

### PORTARIA Nº. 022 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância.”*

DALYSON CARLETTO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (Lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 20 de 26

contraditório;

CONSIDERANDO, por fim, determinação judicial proferida nos autos Judiciais nº 0002974-34.2014.8.26.0094, que tramitam perante a Única Vara Judicial da Comarca de Brodowski-SP;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo de Sindicância, para fins de apuração, investigação, possível identificação e responsabilização do servidor responsável pela desídia na prestação das informações solicitadas pelo Poder Judiciário nos autos Judiciais nº 0002974-34.2014.8.26.0094, que tramitam perante a Única Vara da Comarca de Brodowski-SP;

PARÁGRAFO ÚNICO. Por razões de preservação de informações coletadas no decorrer da tramitação processual dos autos judiciais em tela, DECRETO desde já SIGILO PROCESSUAL ABSOLUTO, BEM COMO PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO aos autos em questão, conforme permissivo do Inciso IV do Art. 4º da Lei Municipal Complementar nº 319 de 19 de Setembro de 2019, com redação dada pela Lei Municipal Complementar Nº 331 DE 17 De Setembro de 2020;

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo De Sindicância será composta pelos seguintes membros, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria do Município:

- MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE – PRESIDENTE;
- GUILHERME PEREIRA PISI – MEMBRO;
- REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – MEMBRO.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 30 de Setembro de 2020.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Controlador Geral Do Município

Obs: Documento assinado no original, disponível para cópia na Sede da Controladoria Geral do Município.

### PORTARIA Nº. 023 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de Sindicância.”*

DALYSON CARLETTO ROCHA, Controlador Geral do Município de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares nº 287/2018 e 319/2019;

CONSIDERANDO, que a Constituição da República, em seu artigo 37, determina que a administração Pública de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o artigo 173 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brodowski (Lei complementar nº 06/99), que dispõe que a autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos possíveis acusados, a ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO, por fim, determinação judicial proferida nos autos Judiciais nº 1001035-60.2018.8.26.0094, que tramitam perante a Única Vara Judicial da Comarca de Brodowski-SP;

RESOLVO:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, determinar a instauração de Processo de Sindicância, para fins de apuração, investigação, possível identificação e responsabilização do servidor responsável pela desídia na prestação das informações solicitadas pelo Poder Judiciário nos autos Judiciais nº 1001035-60.2018.8.26.0094, que tramitam perante a Única Vara da Comarca de Brodowski-SP;

PARÁGRAFO ÚNICO. Por razões de preservação de informações coletadas no decorrer da tramitação processual dos autos judiciais em tela, DECRETO desde já SIGILO PROCESSUAL ABSOLUTO, BEM COMO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 21 de 26

PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO aos autos em questão, conforme permissivo do Inciso IV do Art. 4º da Lei Municipal Complementar nº 319 de 19 de Setembro de 2.019, com redação dada pela Lei Municipal Complementar Nº 331 DE 17 De Setembro de 2.020;

ARTIGO 2º. Para cumprimento ao disposto nesta portaria, a Comissão do Processo Administrativo De Sindicância será composta pelos seguintes membros, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar de Controladoria, lotados na Controladoria do Município:

- GUILHERME PEREIRA PISI – PRESIDENTE;
- MARCELO AUGUSTO GIMENES COSTE – MEMBRO;
- REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO – MEMBRO.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir desta data, e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 30 de Setembro de 2020.

DALYSON CARLETO ROCHA

Controlador Geral Do Município

Obs: Documento assinado no original, disponível para cópia na Sede da Controladoria Geral do Município.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 22 de 26

### Editais



A secretaria municipal de Cultura, torna público o cadastro de representante (pessoa física) da sociedade civil para composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc Brodowski - SP conforme Decreto Municipal, 4.161 de 25 de setembro de 2020. Os interessados deverão preencher e enviar a ficha cadastro por meio eletrônico, para o e-mail [cultura@brodowski.sp.gov.br](mailto:cultura@brodowski.sp.gov.br) a ficha cadastro encontra-se no anexo do edital desse chamamento e disponível para download no site da prefeitura municipal [www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br).

### CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE REPRESENTANTES (PESSOA FÍSICA) DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI (SP) CONFORME DECRETO (MUNICIPAL) Nº 4.161 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretaria Municipal de Cultura torna-se público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de BrodowskiSP, criada pelo Decreto nº 4161, de 25 de setembro de 2020.

### 1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Atender as demandas do decreto nº 4.161 de 25 de setembro de 2020, a qual, em conformidade com o disposto no art. 4º caput do Decreto 4161, de 25 de setembro de 2020, menciona seu caráter deliberativo, forma de sua composição (comissão).

I. No Artigo 4º parágrafo 1º inciso IV, exige que a comissão seja composta por 03(três) representantes da sociedade civil.

### 2. OBJETO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é o cadastramento de representantes (pessoa física) da sociedade civil interessados em compor a



Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc – Brodowski SP.

### 3. CADASTRAMENTO

3.1. Para cadastramento, os interessados deverão:

I Preencher e enviar aficha cadastro por meio eletrônico, para o e-mail [cultura@brodowski.sp.gov.br](mailto:cultura@brodowski.sp.gov.br)

II. Os interessados terão prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação deste edital, para realizarem o cadastro na forma estabelecida no inciso I deste item.

III. O cadastramento realizado fora do prazo não será considerado.

IV. Os interessados que não preencherem corretamente o formulário, deixarem algum campo obrigatório em branco (sem preenchimento), terão suas inscrições invalidadas.

V. Cada interessado poderá realizar apenas um cadastro.

VI. Em caso de duplicidade de preenchimento pelo mesmo interessado, será considerada, apenas, a primeira inscrição.

VII. Os inscritos devem obrigatoriamente ter domicílio na cidade de Brodowski.

### 4. PROCESSO DE ESCOLHA:

4.1 Se ao edital de chamamento acudirem número superior de interessados, a Secretaria Municipal de Cultura, efetuará sorteio para identificação dos representantes conforme dispõe o decreto 4.161 artigo 4º §8º.

4.2. A participação dos representantes não excederá a 02 (dois) anos, admitida a prorrogação por uma única vez desde que não existam remanescentes.

4.3. No caso de não restar interessados à inicial convocação, a composição da Comissão de que trata o art. 4º §1º inciso IV do decreto 4.161 se desenvolverá apenas com os membros elencados nos incisos I, II, III, do referido Decreto.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 24 de 26



4.4. O eventual desinteresse da sociedade quanto à participação da Comissão não impede novo chamamento, a posteriori, para preenchimento das vagas.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo final para cadastramento será 10 (Dez) dias após a assinatura deste edital.

### 6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição ou qualquer outra taxa para a participação deste edital.

### 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para o e-mail: [cultura@brodowski.sp.gov.br](mailto:cultura@brodowski.sp.gov.br) ou telefone (16) 3664-4016

Brodowski, 05 de outubro de 2020

**Aureliana da Silva**

Secretária Municipal de Cultura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 25 de 26



### Anexo I

Ficha de cadastro para edital público Nº 001 de representante (pessoa física) da Sociedade Civil para a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc - Brodowski/SP. Conforme Decreto Municipal 4.161 de 25 de outubro de 2020.

Representantes (pessoa física) da sociedade civil.



### CADASTRO COMISSÃO LEI ALDIR BLANC

|                    |  |                 |  |
|--------------------|--|-----------------|--|
| NOME:              |  |                 |  |
| CPF:               |  | RG:             |  |
| ORGÃO EXPEDIDOR:   |  |                 |  |
| TÍTULO DE ELEITOR: |  | ZONA ELEITORAL: |  |
| ENDEREÇO:          |  |                 |  |
| BAIRRO:            |  | CIDADE:         |  |
| TELEFONE:          |  | CELULAR:        |  |
| E-MAIL:            |  |                 |  |
| NATURALIDADE:      |  |                 |  |
| REDES SOCIAIS:     |  |                 |  |

Endereço: Praça Martim Moreira, 142 - Centro - CEP 14340-000 - Caixa Postal 41 - Telefone (16) 3664-9116  
[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [planejamento@brodowski.sp.gov.br](mailto:planejamento@brodowski.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

[www.brodowski.sp.gov.br](http://www.brodowski.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski)

Terça-feira, 06 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 407

Página 26 de 26

**SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski**

**Licitações e Contratos**

**Extratos de Contrato**

e um reais e quarenta e quatro centavos) TOTAL;

ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE JULHO DE 2020

BRODOWSKI, 05 de OUTUBRO de 2020 – Alessandro Aécio Félix – Diretor Superintendente.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 032/2020**

**Pregão Presencial nº 005/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2017**

OBJETO: TERCEIRO TERMO DE REAJUSTE NA QUANTIDADE DO OBJETO DO CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE COLETAS DE AMOSTRAS DE ÁGUA E ANÁLISES DE CAMPO E LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI - SAAEB.

CONTRATADA E VALOR DA DESPESA: BIOELEMENTOS ANÁLISES E CONSULTORIAS AMBIENTAIS LTDA - R\$ 18.875,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e cinco reais) TOTAL;

ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2020

BRODOWSKI, 05 de OUTUBRO de 2020 – Alessandro Aécio Félix – Diretor Superintendente.

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO N.º 035/2020**

**PREGÃO Nº. 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2020**

OBJETO: CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM OPERADOR E/OU CONDUTOR.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI - SAAEB.

CONTRATADA E VALOR DA DESPESA: JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - R\$ 263.131,44 (Duzentos e sessenta e três mil cento e trinta